

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 – Bairro Farias Brito – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (088) 3446-2410

LEI Nº 001/2005

Cria a Secretaria Executiva Regional do Litoral de Aracati-SERLA, modifica dispositivos da Lei nº 030/2000 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Aracati no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e passa a integrar a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Aracati, a **Secretaria Executiva Regional do Litoral de Aracati – SERLA**, com atuação institucional nas localidades do Cumbe, Beirada, Canavieira, Canoa Quebrada, Majorlândia, Quixaba, Lagoa do Mato, Retirinho e Fontainha.

Art. 2º - Fica modificado o item três do Artigo 3º da Lei 030/2000 e acrescido o subitem 3.8 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 3º - ...

1...

2...

3 Órgão de atuação Programática

3.1 Secretaria de Educação

3.2...

3.3...

3.4...

3.5...

3.6...

3.7...

3.8 Secretaria Executiva Regional do Litoral de Aracati”

Art. 3º - A Secretaria Executiva Regional do Litoral de Aracati tem como competência :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 – Bairro Farias Brito – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (088) 3446-2410

- I. Propor diretrizes e indicar prioridades no que se refere às ações intersetoriais que visem assegurar o atendimento das necessidades e demandas dos grupos populacionais, considerados em sua dinâmica de uso do espaço urbano e peculiaridades sociais, visando a melhoria da qualidade de vida , através de programas integrados de emprego e renda e de garantia de acesso aos serviços de saúde , educação, assistência social, infra-estrutura, turismo, cultura, lazer e esporte;
- II. Auxiliar na execução dos programas intersetoriais com ações de saúde, educação, assistência social, turismo, cultura, lazer, esporte e outras ações sociais e gerenciar as ações de infra-estrutura na sua área de abrangência;
- III. Participar da formulação de políticas públicas voltadas para sua área de abrangência;
- IV. Elaborar sua programação orçamentária, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- V. Elaborar projetos que implementem as políticas intersetoriais no âmbito regional, estabelecendo práticas administrativas que favoreçam novas posturas para identificar os problemas da população e atender às suas necessidades;
- VI. Identificar as necessidades e demandas peculiares à população de sua área de abrangência, delineando as áreas homogêneas e localizando os grupos ou segmentos da população expostos a riscos de vida ou a agravos à saúde e ao bem-estar;
- VII. Planejar, fiscalizar e avaliar ações articuladas de controle urbano, meio ambiente, transporte, obras viárias, obras municipais, limpeza urbana, habitação e tributação, visando atender as necessidades e demandas peculiares à população de sua área de abrangência, observadas as prioridades e os padrões de qualidade;
- VIII. Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar projetos e atividades que articulem ações intersetoriais de promoção de emprego e renda, visando atender as necessidades da população de sua área de abrangência, integrando atividades de abastecimento, educação, saúde, ação social, turismo, cultura, lazer, esporte, de acordo com as prioridades do governo;
- IX. Identificar os projetos e atividades cujo âmbito ultrapasse os limites de abrangência, conforme as normas e as diretrizes estabelecidas, articulando com os órgãos competentes a sua realização de forma integrada;
- X. Participar de projetos e atividades com as demais secretarias;
- XI. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de todos os serviços públicos municipais realizados na sua área de abrangência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 – Bairro Farias Brito – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (088) 3446-2410

- XII. Promover a articulação, no nível regional, da rede de serviços públicos disponíveis para os cidadãos, de modo a potencializar seus resultados e impactos para a melhoria da qualidade de vida da população;
- XIII. Gerenciar os recursos orçamentários destinados à manutenção das atividades e à execução de projetos de sua competência na sua área de abrangência.

Art. 4º - Para o disposto no Artigo 1º desta Lei , ficam criados os cargos de Secretário Executivo Regional do Litoral de Aracati, Sub-Secretário Executivo Regional do Litoral de Aracati, simbologia CDA- II, três cargos de Diretor de Departamento, simbologia CDA-VI , três cargos de Diretor de Divisão, simbologia CDA- VII , um cargo de assessor jurídico, um cargo de assessor de marketing/ comunicação(anexo I) ,dar-se-ão em comissão, cujo provimento será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Rua Santos Dumont, 1146 – Bairro Farias Brito – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (088) 3446-2410

Anexo I
Lei n° 001/2005

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO		01
SUB-SECRETÁRIO	CDA-II	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDA-VI	03
DIRETOR DE DIVISÃO	CDA-VII	04
ASSESSOR JURÍDICO		01
ASSESSOR DE MARKETING/COMUNICAÇÃO		01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 – Bairro Farias Brito – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (088) 3446-2410

ORGANOGRAMA DA SERLA

